

**Fwd: MENSAGEM Nº 4BPamb-593/43/23 - Requerimento de informações sobre iscas naturais.**

1 mensagem

Rinaldo Antônio Castellace <rinaldo@camaraibitinga.sp.gov.br>  
Para: Márcia Alcântara <marcia@camaraibitinga.sp.gov.br>

3 de julho de 2023 às 15:32

----- Forwarded message -----

De: **LEANDRO PEREIRA DE GODOI** <lgodoi@policiamilitar.sp.gov.br>

Date: qui., 29 de jun. de 2023 às 16:07

Subject: MENSAGEM Nº 4BPamb-593/43/23 - Requerimento de informações sobre iscas naturais.

To: <rinaldo@camaraibitinga.sp.gov.br>

Cc: Antonio Carlos de Souza Pilon <souzapilon@policiamilitar.sp.gov.br>, ALESSANDRO DALECK MOREIRA <daleck@policiamilitar.sp.gov.br>, CASSIUS JOSE DE OLIVEIRA <cassius@policiamilitar.sp.gov.br>, <4bpamb4cia@policiamilitar.sp.gov.br>

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

MENSAGEM Nº 4BPamb-593/43/23, de 29 de junho de 2023

Do Coordenador Operacional do 4º Batalhão de Polícia Militar Ambiental de São José do Rio Preto / SP.

Ao Senhor Adão Ricardo Vieira do Prado

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga

Assunto: Requerimento de informações sobre iscas naturais.

Referência: CMI Ofício nº 513/2023, de 21 de junho de 2023.

1. Em atenção ao requisitado por Vossa Senhoria, conforme expõe o requerimento nº 288/2023, assinado pelos vereadores Sr. Marco Antônio da Fonseca, Sr. Murilo Bueno, Sr. Richard Porto de Rosa, anexo ao Ofício em referência, onde consta o questionamento da existência ou não da vedação para o trabalho de pescadores profissionais, devidamente habilitados, para a captura de iscas naturais nos rios, dentro da medida e dos parâmetros legais, no período de Piracema de outros Estados, cumpre-me esclarecer:

1.1. o 4º Batalhão de Polícia Militar Ambiental, sediado no município de São José do Rio Preto exerce as atividades de Polícia Ostensiva e de Preservação da Ordem Pública, com ênfase à proteção dos recursos naturais, numa circunscrição de 189 (Cento e oitenta e nove) municípios e, além de diversas modalidades de fiscalização, realiza atividades de policiamento com o intuito de coibir ações de pescas predatórias com o objetivo de salvaguardar os recursos da fauna ictiológica com fundamento na Instrução Normativa IBAMA nº 26, de 02 de setembro de 2009, a qual estabelece as normas gerais de pesca para a Bacia Hidrográfica do Rio Paraná e com base na Instrução Normativa IBAMA nº 25, de 01 de setembro de 2009, que dispõe sobre a proibição da pesca de espécies em período de reprodução (Piracema), entre 01 de novembro a 28 de fevereiro.

1.2. este Batalhão e suas unidades subordinadas, com base nas Instruções Normativas referenciadas, no Estado de São Paulo possui como área de atuação a Bacia Hidrográfica do Rio Paraná e no período restritivo de pesca, ou seja, no período de Piracema, realiza fiscalizações com o intuito de coibir a pesca de espécies nativas, com base nos artigos contidos nessa Normativas, dentre eles destacamos o art. 2º da Instrução Normativa IBAMA nº 25:

Art. 2º. Proibir a captura, o transporte e o armazenamento de espécies nativas da bacia hidrográfica do rio Paraná, inclusive espécies utilizadas para fins ornamentais e de aquariofilia.

§ 1º. Entende-se por espécie nativa: espécie de origem e ocorrência natural da bacia hidrográfica em questão.

(...)

1.3. o artigo 7º, parágrafo 1º, da referida Instrução Normativa proíbe ainda:

§ 2º - Proibir a utilização de animais aquáticos, **inclusive peixes**, camarões, caramujos, caranguejos, vivos ou mortos (inteiros ou em pedaços), **como iscas**. (grifo nosso)

I - Excetuam-se desta proibição os peixes vivos de ocorrência natural da bacia hidrográfica, oriundos de criações, **acompanhados de nota fiscal ou nota de produtor**. (grifo nosso)

(...)

2. Não entram na restrição as espécies consideradas exóticas, que foram introduzidas no meio ambiente pelo homem, como apaiari (*Astronotus ocellatus*); bagre-africano (*Clarias sp.*); black-bass (*Micropterus sp.*); carpa (todas as espécies); corvina ou pescada-do-Piauí (*Plagioscion squamosissimus*); peixe-rei (*Odontesthes sp.*); sardinha-de-água-doce (*Triportheus angulatus*); piranha preta (*Serrasalmus rombeus*); tilápias (*Oreochromis spp.* e *Tilapia spp.*), tucunaré (*Cichla spp.*); zoiudo (*Geophagus surinamensis* e *Geophagus proximus*) e híbridos, que são organismos resultantes do cruzamento de duas espécies, desde que o limite de captura e transporte dessas espécies seja de 10kg mais um exemplar para o pescador amador e sem limite para o pescador profissional.

3. Diante dos fatos, o 4º Batalhão de Polícia Militar Ambiental coloca-se à disposição para o saneamento de demais dúvidas, aproveitando o ensejo para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.



PROT-CMI 2336/2023  
03/07/2023 - 15:46  
MTR 326/2023

## ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA PILON

CAP PM - Chefe da Seção Operacional - 4ºBPAmb



Fones: (17) 3201-3600

Avenida Governador Adhemar Pereira de Barros, 2100,  
Vila Diniz, S.J. Rio Preto/SP



#POLICIAMILITARSP

Transmitido por:

## LEANDRO PEREIRA DE GODOI

1º SGT PM - Supervisor Seção de Operações - 4º BPAmb



Fones: (17) 3201-3600

Av. Governador Adhemar P. Barros, 2100 - Vila Diniz,  
São José do Rio Preto, SP. CEP 15013-250.



#POLICIAMILITARSP

De: "Rinaldo Antônio Castellace" <[rinaldo@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:rinaldo@camaraibitinga.sp.gov.br)>

Para: [4bpamb@policiamilitar.sp.gov.br](mailto:4bpamb@policiamilitar.sp.gov.br)

Data: 23/06/2023 16:08

Assunto: ENVIA OFICIO 513/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA.

Envia Ofício da Câmara Municipal da Turística de Ibitinga de CMI Ofício nº 513/2023, destinado ao 4.º Batalhão de Polícia Ambiental de São José do Rio Preto.

(See attached file: OFICIO 513.pdf)

 OFICIO 513.pdf  
673K



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)



PROT-CMI 2336/2023  
03/07/2023 - 15:46  
MTR 326/2023

CMI Ofício nº 513/2023

Ibitinga, 21 de junho de 2023.

**AO**

**BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP**

**Assunto: ENVIO DE REQUERIMENTO**

**Ilustríssimo Senhor,**

Na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 20 de junho de 2023, foi apresentado e aprovado em Plenário um Requerimento de nº 288/2023, endereçada ao Batalhão de Polícia Ambiental de São José do Rio Preto.

Sendo assim, encaminho em anexo cópias dos referidos requerimentos, a fim de que possa tomar conhecimento, para providências e respostas dentro do prazo regimental.

Atenciosamente,

**ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO**  
Presidente

OFÍCIO DA PRESIDÊNCIA Nº 513/2023 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Adão Ricardo Vieira do Prado - Presidente.  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 712E-A151-8049-778C





**APROVADO**

19ª Sessão Ordinária - 20/06/2023

## REQUERIMENTO Nº 288/2023

**Assunto:** REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ISCAS NATURAIS.

**Destinatários:**

1. Policia Ambiental do Estado de São Paulo: Rua Horto, 931, Horto Florestal, CEP. 02.377-000, São Paulo-SP.
2. 4.º Batalhão de Policia Ambiental de São José do Rio Preto-SP, através do email: [4bpamb@policiamilitar.sp.gov.br](mailto:4bpamb@policiamilitar.sp.gov.br)
3. 4.º BPAMB 4.ª CIA 2.º PEL de Araraquara-SP, através do email: [4bpamb4cia2pel@policiamilitar.sp.gov.br](mailto:4bpamb4cia2pel@policiamilitar.sp.gov.br)
4. 4.º BPAMB 4.ª CIA 2.º PEL 2.º BOP, através do email: [4bpamb4ciapelibitin@policiamilitar.sp.gov.br](mailto:4bpamb4ciapelibitin@policiamilitar.sp.gov.br)

**Excelentíssimo Presidente,**

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado para conhecimento e resposta do que segue:

Considerando a ciência desses signatários de que durante o período de Piracema, torna-se proibida a captura de peixes nativos, bem como também não é autorizada a captura de iscas naturais dos rios.

Considerando que a Piracema 2022/2023 ocorreu no Estado de São Paulo no período de 01/11/2022 a 28/02/2023.

Considerando a ciência destes signatários de que Ibitinga possui no mínimo 10 (dez) pescadores profissionais que sobrevivem da pesca e venda de iscas.

Considerando que o zelo desses pescadores durante o período vedado da Piracema é de extrema importância.

Considerando que a captura de iscas e, por conseguinte sua venda deve seguir os parâmetros legais de medidas e regramentos legais pertinentes.

Considerando o zelo que os pescadores tem que ter pelos rios, e particularmente por Ibitinga, já que é APA, Estância Turística e banhada por rios, ou seja, não se entra na cidade se não passar por uma ponte sobre rios.

Considerando o árduo trabalho de fiscalização desta respeitada Policia Ambiental, em todo seu organograma de comando e policiamento ambiental no Estado e em particular em Ibitinga.

Pergunta-se: Existe vedação para o trabalho desses pescadores profissionais, devidamente





habilitados, para captura de iscas naturais nos rios, dentro da medida e dos limites legais, no período de Piracema de outros Estados?

**Justificativa:** Vários munícipes, usuários dos rios e pescadores tem indagado estes signatários.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 14 de junho de 2023.

**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA**  
**Vereador - PTB**

**MURILO BUENO**  
**Vereador - PDT**

**RICHARD PORTO DE ROSA**  
**Vereador - PSDB**





PROT-CMI 2336/2023  
03/07/2023 - 15:46  
MTR 326/2023

Assinado digitalmente por  
MARCO ANTONIO DA  
FONSECA 246.271.108-  
20  
Data: 14/06/2023 16:55



Assinado digitalmente por  
RICHARD PORTO DE  
ROSA 315.207.888-94  
Data: 14/06/2023 17:07



Assinado digitalmente por  
MURILO CAVALHEIRO  
BUENO 313.234.878-32  
Data: 14/06/2023 17:17



REQUERIMENTO Nº 728/2023 P/RECURSOS Nº 723/2023 e P/RECURSOS Nº 724/2023. Para validar o documento digitalmente assinado por: Marco Antonio da Fonseca e outros  
Para validar o documento digitalmente assinado por: Richard Porto de Rosa, Murilo Cavaleiro Bueno e outros, acesse: <https://sepprotmtr.sp.gov.br/assinatura>

